

**EDITAL 001/2017**  
**EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA (PPGCA) EM 2017**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) da Universidade de Passo Fundo (UPF), de acordo com o seu Regimento e com o art. 7º do Edital de Seleção 2017 (Edital 001/2016), e por deliberação da Comissão de Bolsas, composta pelos docentes permanentes Prof. Dr. Rafael Rieder (Presidente), Prof. Dr. Carlos Amaral Hölbig e Profa. Dra. Ana Carolina Bertolotti De Marchi, e pela representante discente Manoela Rogofski Brum, comunica a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, que será regido pelas normas deste edital e conduzido pela Comissão.

**CAPÍTULO I**  
**DAS NORMAS PARA CONCESSÃO**

Art. 1º – Estas normas se aplicam às bolsas de estudo concedidas pela FUPF aos alunos da turma 2017, regularmente matriculados no PPGCA.

Parágrafo Único – As bolsas de estudo concedidas pela FUPF isentam o aluno do pagamento da mensalidade, de forma integral (100%) ou parcial (75% ou 50%).

**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO**

Art. 2º – São considerados elegíveis para a concessão de bolsa de estudo os alunos que satisfizerem os seguintes requisitos e condições:

- a) Por meio do Termo de Compromisso de Bolsista (**Anexo 1**), o candidato indica a aspiração de participação no processo de seleção para a concessão de bolsa de estudo e assume o compromisso de se dedicar ao curso de Mestrado em Computação Aplicada, de acordo com as regras estabelecidas por este edital e pelo Regimento do PPGCA;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, comprovar o número de horas que está liberado das atividades profissionais para exercer as atividades relacionadas ao Mestrado em Computação Aplicada, com termo de consentimento do empregador que explicita isso;
- c) Não possuir nenhuma relação de vínculo empregatício com a Fundação UPF;
- d) Não possuir nenhuma relação de vínculo empregatício em outras Instituições de Ensino Superior (IES);
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa junto ao PPGCA por, no mínimo, 16 horas semanais para o caso de bolsa de estudo de 100%, 12 horas

semanais para bolsa de estudo de 75% ou 8 horas semanais para bolsa de estudo de 50%, além daquelas horas destinadas às disciplinas, conforme planejamento a ser realizado com o seu orientador;

- f) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- g) Realizar as disciplinas de Estágio de Docência I e Estágio de Docência II, de acordo com o estabelecido no artigo 46º do Regimento do PPGCA;
- h) Apresentar à coordenação do PPGCA relatório semestral sobre o andamento do curso e do trabalho de conclusão.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º – A inscrição será efetivada de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017, mediante a entrega do Termo de Compromisso de Bolsista (**Anexo 1**). O termo deverá ser enviado (com assinatura e em formato PDF) para o e-mail do PPGCA (**ppgca@upf.br** – com confirmação de recebimento). O PPGCA não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

### **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

Art. 4º – A Comissão de Bolsas, em observância as normas descritas no Regimento do PPGCA para distribuição das bolsas de estudo, determina que, após a análise da documentação dos candidatos, divulgará o resultado final, informando a relação do(s) mestrando(s) contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo para o ano de 2017.

Parágrafo 1º – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

### **CAPÍTULO V DAS BOLSAS**

Art. 5º – **Para este edital complementar será disponibilizada 01 (uma) bolsa de estudo de 50%**, se atendidas às seguintes condições:

- a) Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do mestrando;
- b) Persistência das condições e elegibilidade do bolsista, conforme expresso no Capítulo II deste edital.

### **CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO**

Art. 6º – Por proposta da coordenação do PPGCA ou por iniciativa própria, a Comissão de Bolsas pode suspender transitoriamente ou interromper definitivamente uma bolsa de estudo sempre que julgar que o aluno não está cumprindo a contento suas obrigações.

Art. 7º – Quando julgar pertinente, a Comissão de Bolsas instruirá a coordenação do PPGCA a advertir o bolsista que descumprir, ou cumprir de forma insatisfatória, suas obrigações acadêmicas, tão logo tal descumprimento ou cumprimento insatisfatório seja evidenciado.

Parágrafo único – A bolsa de estudo será suspensa ou não renovada quando o aluno:

- a) Não tiver cumprido as regras definidas no Regimento e nas Instruções Normativas do PPGCA, as exigências da instituição que patrocina a bolsa ou o estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) For reprovado em alguma disciplina que esteja matriculado no semestre vigente da matrícula;
- c) Tiver obtido, no semestre vigente da matrícula, conceitos “C”, “D” ou “E” em uma das disciplinas obrigatórias;
- d) Não tiver cumprido as exigências referentes à dedicação, prazos e outras exigências que tenham sido estabelecidas pelo orientador;
- e) Quando o aluno ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses de vínculo com o Programa.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º – A relação dos contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo será disponibilizada até o dia 08 de setembro de 2017 no site do Programa (<http://ppgca.upf.br>).

Art. 9º – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pelo colegiado do PPGCA, em parceria com a Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 23 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Rafael Rieder  
Presidente Comissão de Bolsas  
Coordenador PPGCA

Prof. Dr. Carlos Amaral Hölbig  
Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Ana Carolina Bertoletti De Marchi  
Comissão de Bolsas

Manoela Rogofski Brum  
Representante Discente

## ANEXO I



**PPGCA**

Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada  
Instituto de Ciências Exatas e Geociências - ICEG

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Residente: \_\_\_\_\_

aluno(a) selecionado(a)/matriculado(a) no curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM COMPUTAÇÃO APLICADA da Universidade de Passo Fundo solicito minha participação no processo de seleção para a concessão de bolsa de estudos e me comprometo a:

1. Não acumular bolsa deste programa com bolsa ou auxílio de outro programa concedido por empresa ou por qualquer outra agência de fomento;
2. Apresentar à coordenação do PPGCA relatórios sobre o andamento do meu curso e do meu trabalho final, nos prazos estabelecidos;
3. Possuindo vínculo empregatício, comprovar através de documentação própria, estar liberado para a realização das atividades de pós-graduação, sem remuneração.

e declaro que:

1. Estou ciente das normas de concessão de bolsas do PPGCA/UPF;
2. Estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento caso meu desempenho não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender às exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas;
3. Estou ciente de que a infração a qualquer das normas para a concessão de bolsas estabelecidas pela Comissão de Bolsas constitui falta grave, implicando no desligamento do bolsista do curso;
4. Estou ciente de que a infração de qualquer dos itens deste compromisso implica em suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à conta única da UPF toda a importância recebida indevidamente em valores corrigidos, de acordo com a legislação em vigor.

Por ser verdade firmo o presente documento.

Passo Fundo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a)